Fls. n.º

Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 752 / 89

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE MIRACATU A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E O INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL."

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal de Miracatu autorizado a celebrar convênio específico com o Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Estado da Saúde e o Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município e propriciando uma mudança qualitativa dos serviços e o fortalecimento do processo da municipalização e de implantação do SUDS/SP, com base no Decreto Estadual nº 28.410, de 20 de maio de 1988.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal de Miracatu autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão em parte por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário e principalmente pelos recursos repassados pela entidade parceira do Município no convênio referido no artigo 1º.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica -

Fls. n.º 94

Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850 - MIRACATU - Est. S. Paulo

ção, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de maio de 1989.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis Municipais
N.º 05 Fls 122
30/05/89